



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no *caput* e parágrafo único, I, II e III, do art. 26, da Lei 8.666/93, como antecedente necessário à contratação com dispensa ou inexistência de licitação, conforme cada caso concreto assim o exigir.

I - OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de licença de uso (locação) de sistemas (softwares) integrados de gestão pública nas áreas de contabilidade pública (geração do E-contas TCM-PA), patrimônio e publicação/hospedagem de dados na forma da LC 131/2009, Lei 12.527/2011 e Decreto 7.185/2010, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, a Câmara Municipal de Santa Izabel do Pará e o Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto de Santa Izabel do Pará-SAAE.

II - CONTRATADO: ASP- Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda., inscrita no CNPJ nº 02.288.268/0001-04.

III - SINGULARIDADE DO OBJETO: A singularidade dos serviços prestados pela empresa supracitada, consiste no fato de apresentar um sistema de Gestão Pública, completo, de fácil operação e eficiente, considerando o suporte apresentado por ele, e a complexidade dos serviços a serem gerenciados, bem como na confiabilidade e fidelidade dos relatórios gerados pelo mesmo, haja vista ser de suma importância o repasse de informações fidedignas. Consiste ainda, no fato da grande notoriedade e responsabilidade da empresa no Estado do Pará, haja vista a quantidade de contratos firmados com a mesma por diversos municípios em vários estados do Brasil. Verificou-se que o sistema a ser locado atende plenamente as necessidades do município de Santa Izabel do Pará, principalmente no que tange ao suporte e treinamentos da equipe que irá operar diariamente o mesmo, sendo, dessa forma, inviável escolher o melhor profissional, para prestar serviço desta natureza, por meio de licitação, pois tal mensuração não se funda em critérios objetivos. No caso concreto a equipe técnica possui larga experiência no gerenciamento deste tipo de serviços, bem como, demonstra grandes conhecimentos na área.

IV - NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO CONTRATADO: a notória especialização da empresa para fins de contratação pela Administração Pública está delimitada na Lei de Licitações (art. 25, § 1º), objetivamente o legislador privilegiou a notória especialização decorrente de diversas fontes do saber tais como: desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento e equipe técnica. O que possibilita amplo rol documental apto a atestar/certificar a notória especialização almejada na lei. No caso sob análise vê-se que a empresa habilitada nos autos é dotada de atestados de capacidade técnica (notória especialização decorrente de experiências), ou seja, a empresa, é detentora de notória especialização conforme preconizado no § 1º, do art.25, II, c/c art. 13, IV, da Lei n. 8.666/93.

V - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A empresa identificada no item II foi escolhida porque (I) é do ramo pertinente; (II) comprovou possuir (atestados de capacidade técnica) larga experiência na prática do mesmo objeto para outros municípios, (documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
em anexo); (III) apresentou toda a documentação (contrato social atualizado, inscrição no CNPJ) e todas as certidões (tributária federal, estadual e municipal; do INSS; do FGTS; CND/TST);

VI - JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor de R\$ 6700,00 mensais e R\$ 80.400,00 anual, está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se a credibilidade da empresa no mercado.

Assim, solicito seja submetida a presente justificativa a análise da assessoria jurídica para posterior ratificação, se for o caso, do Ordenador de Despesas Responsável para os fins do disposto no *caput*, do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Santa Izabel do Pará, 23 de fevereiro de 2022.

JOSINEIDE DE JESUS LIMA FONSECA ASSAF
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças-Interina
Decreto nº 04/2022